



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.E
Nº 703/2012 – ASJUR/PRES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 703/2012, CELEBRADO EM 14/12/2012, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A FIRMA MÓDULO ENGENHARIA,
CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.682/2007.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-76, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **WALT AIR DA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. sob nº 763.888 SSP/DF, e do CPF sob nº 324.965.671-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 545/2016 – ASJUR/PRES às fls. 1.010/1.014, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 1.031/1.032, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.285ª sessão, às fls. 1.033, realizada em 02/02/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.682/2007**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato principal nº 703/2012 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de 03 (três) elevadores elétricos VVVF e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos novos por 24 (vinte e quatro) meses, na Torre de TV eixo monumental em Brasília – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Reabre-se o prazo de execução **por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir de **02/02/2017** com seu término em **31/07/2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos**, passando o seu término de **18/03/2017** para **31/07/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente ajuste é de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: **15.122.6001.8517.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.39** Fonte de Recursos: **100**, conforme disponibilização Orçamentária no valor de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, às fls. 1.030, datada de 30/01/2017, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 703/2012 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


WALTAIR DA SILVA NOGUEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS


ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA
CEP 399.694.871-91


CLEIDE FRANÇA BARROS
CEP 245.220.231-20

